

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8192/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.)

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos médico-hospitalares, reagentes laboratoriais e materiais, destinados ao suprimento estratégico da Rede Municipal de Saúde de Uruaçu-GO, conforme as especificações e quantitativos detalhados no anexo deste Termo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Abaixador de Língua c/ 100 unid: Conjunto de abaixadores de língua descartáveis, fabricados em madeira, embalados em pacotes com 100 unidades, utilizados em exames clínicos da cavidade oral.	PCT	100	5,77	577,00
2	Ácido tranexâmico solução injetável 5 ml – 50 mg/ml: antifibrinolítico utilizado para controlar e reduzir sangramentos, pois atua impedindo a degradação dos coágulos, sendo essencial em hemorragias traumáticas, cirúrgicas, ginecológicas e em casos de sangramentos intensos que exigem estabilização rápida	AMP	300	4,41	1.323,00
3	Adenosina solução injetável 1 ml – 3 mg/ml: medicamento utilizado para reverter taquicardias supraventriculares paroxísticas (TSVP), pois interrompe a condução elétrica do nó atrioventricular por alguns segundos, permitindo que o coração retorne ao ritmo normal; é um fármaco de ação extremamente rápida e de uso exclusivo em emergências.	AMP	50	8,45	422,50
4	Água destilada / água para injeção 10 ml – ampola: utilizada como veículo para reconstituição de medicamentos em pó, diluições específicas e preparo de soluções intravenosas ou intramusculares, sendo estéril e livre de partículas para uso seguro em procedimentos injetáveis.	Frasco	10000	0,27	2.700,00
5	Agulha Desc. 13x4,5 c/ 100: Caixa contendo 100 agulhas descartáveis de calibre 13x4,5 mm, estéreis, destinadas a procedimentos médicos gerais	CX	200	8,41	1.682,00
6	Agulha Desc. 25x08 c/ 100: Caixa com 100 agulhas descartáveis 25x0,8 mm, estéreis, para aplicações intramusculares ou subcutâneas, conforme necessidade clínica.	CX	200	7,50	1.500,00
7	Agulha Desc. 25x7 c/ 100: Caixa com 100 agulhas descartáveis 25x0,7 mm, estéreis, indicadas para procedimentos injetáveis diversos.	CX	200	9,12	1.824,00
8	Agulha Desc. 40x12 c/ 100: Caixa contendo 100 agulhas descartáveis 40x1,2 mm, estéreis, adequadas para procedimentos específicos que demandam maior comprimento e calibre	CX	200	13,40	2.680,00
9	Agulha Desc. p/ Raqui 25x3 1/2: Agulha descartável estéril, modelo para raqui-anestesia, medida 25G x 3½”, utilizada em procedimentos anestésicos espinhais.	UND	300	4,58	1.374,00
10	Álcool 70% 1LT: Frasco de álcool etílico hidratado a 70%, volume de 1 litro, destinado à assepsia de superfícies, instrumentos e pele.	LT	300	16,11	4.833,00
11	Algodão Hidrófilo 500 gr: Rolo de algodão hidrófilo com 500 gramas, macio e absorvente, indicado para curativos, limpeza e procedimentos gerais.	UND	100	9,39	939,00

12	Algodão Ortopédico 10 cm c/ 12 um: Pacote contendo 12 unidades de algodão ortopédico com largura de 10 cm, utilizado como acolchoamento em imobilizações e bandagens.	DZ	50	8,00	400,00
13	Algodão Ortopédico 15 cm c/ 12 um: Pacote com 12 unidades de algodão ortopédico de 15 cm de largura, indicado para uso ortopédico e proteção em talas e gessos	DZ	50	9,78	489,00
14	Algodão Ortopédico 20 cm c/ 12 um: Pacote contendo 12 unidades de algodão ortopédico de 20 cm, ideal para acolchoamento de imobilizações e procedimentos ortopédicos.	DZ	50	13,12	656,00
15	Almotolia Plástica Marrom 250ml: Almotolia plástica com capacidade para 250 ml, na cor marrom, utilizada para armazenamento e aplicação de líquidos em pequenas quantidades.	UND	20	3,67	73,40
16	Almotolia Plástica Transparente 250ml: Almotolia plástica transparente de 250 ml, usada para acondicionar e aplicar soluções líquidas de forma prática e controlada	UND	20	2,86	57,20
17	Ambu adulto c/ reservatório: Reanimador manual adulto, confeccionado em material resistente, com reservatório de oxigênio, indicado para ventilação pulmonar manual em situações de emergência.	UND	15	192,85	2.892,75
18	Ambu infantil c/ reservatório: Reanimador manual infantil, com reservatório de oxigênio, utilizado para ventilação manual em crianças durante atendimentos emergenciais.	UND	15	118,72	1.780,80
19	Amiodarona solução injetável 3 ml – 50 mg/ml: antiarrítmico potente usado para tratar arritmias graves, como taquicardias ventriculares e fibrilação ventricular resistente, sendo fundamental em protocolos avançados de reanimação cardiovascular.	AMP	100	2,93	293,00
20	Aparelho p/ pressão adulto completo (esfigmomanômetro+estetoscópio) digital: Kit completo composto por esfigmomanômetro adulto e estetoscópio, utilizado para aferição da pressão arterial	UND	100	99,66	9.966,00
21	Aparelho p/ tricotomia descartável: Aparelho de barbear descartável, apropriado para tricotomia pré-operatória, projetado para corte seguro e eficiente dos pelos antes de procedimentos cirúrgicos.	UND	1000	1,14	1.140,00
22	Atadura de Crepe 10 CM X 1.8M C/ 12, flexível e elástica: Conjunto com 12 ataduras de crepe de 10 cm por 1,8 m, flexíveis e elásticas, utilizadas para curativos, compressões e imobilizações leves.	PCT	300	6,34	1.902,00
23	Atadura de Crepe 15 CM X 1.8M C/ 12, flexível e elástica: Conjunto com 12 ataduras de crepe de 15 cm por 1,8 m, flexíveis e elásticas, indicadas para enfaixamentos, contenções e suporte a curativos.	PCT	300	6,88	2.064,00
24	Atadura de Crepe 20 CM X 1.8M C/ 12, flexível e elástica: Embalagem com 12 ataduras de crepe de 20 cm por 1,8 m, flexíveis e elásticas, adequadas para enfaixamentos de maior área e suporte compressivo.	PCT	300	9,61	2.883,00
25	Atadura Gessada 10 CM X 3M C/ 20: Caixa com 20 ataduras gessadas de 10 cm por 3 m, utilizadas para imobilizações rígidas, confecção de talas e aparelhos gessados.	CX	30	39,48	1.184,40
26	Atadura Gessada 15 CM X 3M C/ 20: Caixa com 20 ataduras gessadas de 15 cm por 3 m, destinadas à imobilização ortopédica e confecção de moldes gessados.	CX	30	82,64	2.479,20
27	Atadura Gessada 20 CM X 4M C/ 20: Caixa contendo 20 ataduras gessadas de 20 cm por 4 m, indicadas para imobilizações amplas, talas e aplicações ortopédicas de grande cobertura.	CX	30	120,64	3.619,20
28	Balão de borracha 1lt: Balão de borracha com capacidade de 1 litro, utilizado em procedimentos diversos, como coleta de líquidos ou armazenamento temporário.	UND	10	105,63	1.056,30
29	Balão de borracha 3 lt: Balão de borracha com capacidade de 3 litros, empregado para armazenamento de líquidos ou uso em procedimentos específicos que exigem maior volume.	UND	10	109,70	1.097,00

30	Balão de borracha 5 lt: Balão de borracha com capacidade de 5 litros, utilizado para armazenamento ou manipulação de líquidos e soluções em procedimentos diversos.	UND	10	171,78	1.717,80
31	Bisturi Desc. n° 11 aço inox: Bisturi descartável com lâmina n° 11 em aço inoxidável, estéril, indicado para incisões precisas, drenagens e procedimentos que exigem ponta afiada e fina	UND	100	0,33	33,00
32	Bisturi Desc. n° 23 aço inox: Bisturi descartável com lâmina n° 23 em aço inoxidável, estéril, utilizado em procedimentos que requerem cortes mais amplos e profundos.	UND	100	0,24	24,00
33	Bolsa p/ Colostomia c/ Karidá c/ abertura recortável c/ 10 um: Conjunto com 10 bolsas para colostomia, com barreira Karidá e abertura recortável, projetadas para fixação segura, conforto e adequada coleta de efluentes intestinais.	CX	50	98,33	4.916,50
34	Bromoprida solução injetável 2 ml – 5 mg/ml: antiemético e procinético usado para tratar náuseas, vômitos e problemas de motilidade gastrointestinal, ajudando a melhorar o esvaziamento gástrico e oferecendo alívio rápido em quadros de mal-estar digestivo.	AMP	8000	2,40	19.200,00
35	Câmara de newbawer espelhadar: A Câmara de Neubauer, também conhecida como hemocitômetro, é um dispositivo de vidro óptico utilizado para a contagem de células em amostras líquidas. Possui um retículo de contagem com dimensões precisas gravado em sua superfície. O modelo espelhado melhora o contraste e a visualização das linhas do retículo e das células ao microscópio. É uma ferramenta fundamental em hematologia para a contagem de hemácias e leucócitos, bem como em outras áreas para a contagem de espermatozoides, leveduras e outras células.	UND	5	248,31	1.241,55
36	Carvão Ativado 500 gr: Embalagem contendo 500 gramas de carvão ativado em pó, utilizado para adsorção de substâncias químicas, dessintoxicação e tratamentos específicos.	FRASCO	10	43,57	435,70
37	Cateter Intravenoso Periférico n° 18: Cateter IV periférico calibre 18G, utilizado para infusões contínuas, administração medicamentosa e reposição moderada de fluidos.	UND	2000	1,12	2.240,00
38	Cateter Intravenoso Periférico n° 20: Cateter IV periférico calibre 20G, apropriado para infusões rotineiras, administração de medicamentos e soluções.	UND	2000	1,62	3.240,00
39	Cateter Intravenoso Periférico n° 22: Cateter IV periférico calibre 22G, indicado para pacientes com acesso venoso fino, infusões mais lentas e medicação contínua.	UND	2000	1,80	3.600,00
40	Cateter Intravenoso Periférico n° 24: Cateter IV periférico calibre 24G, utilizado principalmente em pacientes pediátricos, idosos ou com veias de difícil acesso.	UND	2000	1,89	3.780,00
41	Cateter Intravenoso Periférico n° 16: Cateter IV periférico calibre 16G, estéril, indicado para infusões de alto fluxo, reposição volêmica rápida e emergências.	UND	2000	1,92	3.840,00
42	Cateter Tipo Óculos Adulto: Cateter nasal tipo "óculos" para oxigenoterapia, modelo adulto, projetado para administração contínua de oxigênio com conforto e ajuste anatômico.	UND	300	1,44	432,00
43	Ceftriaxona pó para solução IV 1g. Frasco/Ampola: antibiótico de amplo espectro utilizado no tratamento de diversas infecções graves, desde pneumonias e infecções urinárias complicadas até meningites e quadros de sepse, sendo um dos antibióticos intravenosos mais utilizados em ambiente hospitalar pela sua eficácia e comodidade de dose.	F/A	2000	3,97	7.940,00
44	Cetoprofeno pó para solução injetável IV 100 mg – frasco/ampola: anti-inflamatório não esteroide (AINE) usado no tratamento de dores moderadas a intensas, especialmente em quadros inflamatórios, pós-operatórios ou crises de dor musculoesquelética, oferecendo alívio significativo com ação anti-inflamatória.	F/A	600	4,40	2.640,00

45	Cloridrato de ondansetrona solução injetável 2 ml – 2 mg/ml: antiemético mais potente, utilizado especialmente para controlar náuseas e vômitos intensos, como os provocados por cirurgias, quimioterapias, infecções ou crises agudas, sendo muito eficaz em situações onde outros antieméticos não funcionam bem.	AMP	2000	1,57	3.140,00
46	Clorpromazina solução injetável 5 ml – 5 mg/ml: antipsicótico de perfil sedativo que pode ser usado no manejo da agitação psicomotora, em quadros de delírio e também em casos de náuseas intensas, sendo útil em situações onde é necessário reduzir rapidamente a agitação do paciente.	AMP	200	3,68	736,00
47	Colar Cervical ortopédico rígido Médio: Colar cervical ortopédico rígido, tamanho médio, indicado para imobilização e estabilização da coluna cervical em casos de traumas, lesões ou pós-operatório.	UND	50	17,23	861,50
48	Colar Cervical ortopédico rígido Pequeno: Colar cervical rígido, tamanho pequeno, utilizado para suporte e imobilização da região cervical em situações de emergência ou tratamento ortopédico	UND	50	18,12	906,00
49	Coletor de material perfurocortantes 13 Lt: Recipiente rígido de segurança com capacidade de 13 litros, destinado ao descarte de materiais perfurocortantes, com tampa de travamento e resistência a perfurações.	UND	400	3,77	1.508,00
50	Coletor de Urina Sistema Fechado: Sistema fechado para coleta de urina, composto por bolsa coletora e dispositivo estéril, indicado para pacientes sondados e controle seguro do débito urinário.	UND	100	5,66	566,00
51	Coletor de Urina Universal c/ 100: Caixa contendo 100 coletores universais de urina, estéreis, com tampa rosqueável, utilizados para coleta de amostras laboratoriais.	PCT	20	35,30	706,00
52	Colírio anestésico solução oftálmica 10 ml – 1% + 0,1%: utilizado em procedimentos oftalmológicos para promover anestesia local e reduzir o desconforto ocular durante exames, pequenas cirurgias ou retirada de corpos estranhos do olho.	Frasco	40	22,46	898,40
53	Compressa Campo Operatório 25x23 c/50: Pacote com 50 compressas campo operatório medindo 25 x 23 cm, estéreis, utilizadas para cobertura, isolamento e absorção em procedimentos cirúrgicos.	PCT	50	36,24	1.812,00
54	Compressa Campo Operatório 50x45 c/50: Pacote contendo 50 compressas de campo operatório de 50 x 45 cm, estéreis, destinadas ao isolamento e proteção da área cirúrgica.	PCT	200	36,70	7.340,00
55	Compressa de Gaze Hidrófila 13 fios /cm2 8 camadas - 5 dobras 7,5cm x7,5cm c/500 um: Pacote com 500 compressas de gaze hidrófila, 13 fios/cm ² , com 8 camadas e 5 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm, indicadas para curativos, limpeza e absorção.	PCT	600	18,72	11.232,00
56	Detergente em Pó Desincrostante: Detergente em pó de alta eficiência, formulado para desincrustação e limpeza profunda de superfícies, utensílios e materiais de uso hospitalar	KG	10	61,10	611,00
57	Dexametasona solução injetável 2,5 ml – 10 mg (4 mg/ml): corticoide potente usado para reduzir inflamações intensas, reações alérgicas graves, crises asmáticas, edema cerebral, choque anafilático e em diversas condições inflamatórias agudas, sendo um dos corticoides mais utilizados em ambiente hospitalar.	AMP	3000	1,45	4.350,00
58	Diclofenaco de sódio solução injetável 3 ml – 75 mg (25 mg/ml): anti-inflamatório não esteroidal (AINE) usado para tratar dores agudas e inflamatórias, como cólicas, dores musculares, articulares, pós-operatórias e crises dolorosas diversas, proporcionando alívio rápido.	AMP	3000	0,85	2.550,00
59	Dipirona solução injetável 2 ml – 500 mg/ml: analgésico e antitérmico amplamente usado no tratamento de dores moderadas a intensas e na redução de febre alta, com efeito rápido, sendo um dos medicamentos mais comuns em emergências.	AMP	5000	0,44	2.200,00

60	Dipirona solução oral 20 ml – 500 mg/ml: Medicamento analgésico e antipirético utilizado para o alívio de dores leves a intensas e redução da febre. Possui rápida absorção oral e início de ação eficaz. Indicado para diferentes faixas etárias conforme prescrição. Útil em situações clínicas agudas.	Frasco	1500	2,42	3.630,00
61	Dopamina solução injetável 10 ml – 5 mg/ml: vasopressor utilizado para tratar choque e hipotensão grave, atuando no aumento da pressão arterial e na melhora do débito cardíaco, sendo um medicamento essencial na estabilização hemodinâmica de pacientes críticos.	F/A	20	4,17	83,40
62	Dreno p/ drenagem mediastinal (Biodreno) c/ sonda nº 32 e frasco coletor: Sistema de drenagem mediastinal composto por dreno tipo Biodreno, sonda nº 32 e frasco coletor, utilizado para remoção de fluidos da região mediastinal no pós-operatório.	KIT	10	27,25	272,50
63	Dreno penrose n 01 c/ 12: Pacote com 12 drenos Penrose nº 01, estéreis, utilizados para drenagem passiva de secreções em feridas cirúrgicas ou lesões profundas.	PCT	10	27,09	270,90
64	Dreno penrose n 02 c/12: Embalagem contendo 12 drenos Penrose nº 02, estéreis, indicados para drenagem de fluidos em procedimentos cirúrgicos e pós-operatórios.	PCT	10	25,03	250,30
65	Dreno penrose n 03 c/ 12: Conjunto com 12 drenos Penrose nº 03, estéreis, utilizados para drenagem passiva de líquidos e secreções em cavidades superficiais ou profundas.	PCT	10	23,94	239,40
66	Eletrodo descartável p/ ECG c/50 um: Pacote com 50 eletrodos descartáveis para eletrocardiograma, com gel condutor, adesão segura e captação eficiente do sinal elétrico cardíaco.	PCT	150	13,12	1.968,00
67	Epinefrina (adrenalina) solução injetável 1 ml – 1 mg/ml: fármaco vital em situações de emergência, utilizado principalmente em casos de parada cardíaca, anafilaxia grave, broncoespasmo severo e crises alérgicas intensas, pois age aumentando a pressão arterial, abrindo as vias aéreas e estimulando fortemente o coração.	AMP	200	1,38	276,00
68	Equipo Macrogotas c/ Ejetor Lateral e Pinça Rolete: Equipo de infusão macrogotas, com ejetor lateral e pinça rolete para controle de fluxo, estéril, destinado à administração de soluções intravenosas.	UND	5000	1,21	6.050,00
69	Equipo Microgotas c/ Ejetor Lateral e Pinça Rolete: Equipo de infusão microgotas, com ejetor lateral e pinça rolete, estéril, indicado para infusões que requerem maior precisão no gotejamento.	UND	2000	1,40	2.800,00
70	Equipo p/ nutrição enteral: Equipo específico para administração de nutrição enteral, com conector padrão e sistema de controle de fluxo.	UND	300	1,18	354,00
71	Escopolamina (hioscina simples) solução injetável 20 mg/ml: antiespasmódico muito empregado para aliviar cólicas e espasmos no trato gastrointestinal, renal e biliar, ajudando a relaxar a musculatura lisa e proporcionando alívio rápido da dor causada por contrações intensas.	AMP	500	1,57	785,00
72	Escopolamina + Dipirona (Hioscina composta) solução injetável 5 ml – 4 mg + 500 mg/ml: combina o efeito antiespasmódico da hioscina com o efeito analgésico da dipirona, sendo muito utilizada para tratar cólicas intensas, dores abdominais, espasmos do trato gastrointestinal, renal ou biliar, oferecendo alívio rápido e eficaz.	AMP	2500	1,54	3.850,00
73	Escova Descartável p/ Unhas: Escova higiênica descartável para limpeza das unhas e mãos, utilizada em preparo cirúrgico e procedimentos que exigem assepsia rigorosa.	UND	500	1,77	885,00
74	Esparadrapo impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, indicado para fixação de curativos, gases, sondas e outros dispositivos, com boa adesão e resistência à umidade.	UND	420	7,55	3.171,00

75	Estantes para tubos de ensaio em arame revestido de pvc para 60 tubos de 10 a 25mm de diâmetro: A estante para tubos de ensaio é um item de organização fundamental em qualquer ambiente laboratorial. Este modelo, fabricado em arame de aço com revestimento em PVC, oferece uma excelente combinação de durabilidade e resistência química. Com capacidade para 60 tubos, a estante é projetada para acomodar tubos com diâmetros variando de 10 a 25 mm, tornando-a versátil para diferentes tipos de ensaios. O revestimento em PVC protege a estrutura metálica contra corrosão por reagentes e umidade, além de facilitar a limpeza. Seu design em grade permite a visualização clara das amostras e a circulação de ar, sendo ideal para uso em bancadas, geladeiras, estufas e banhos-maria (em temperaturas moderadas).	UND	20	28,24	564,80
76	Éter Sulfúrico Comercial: Substância volátil utilizada para limpeza, procedimentos laboratoriais e fins específicos em hospitais, manipulada com rigoroso cuidado devido à inflamabilidade.	LT	20	37,33	746,60
77	Etilefrina solução injetável 10 mg/ml: vasopressor utilizado em situações de hipotensão, pois atua aumentando a pressão arterial ao estimular o coração e os vasos sanguíneos, sendo uma alternativa útil em episódios de queda súbita de pressão que exigem intervenção imediata.	AMP	50	1,86	93,00
78	Fentanila solução injetável 0,05 mg/ml: opioide extremamente potente e de ação rápida, usada principalmente em procedimentos anestésicos, no controle da dor intensa e na sedação de pacientes críticos, destacando-se pela potência muito superior à da morfina.	AMP	200	3,12	624,00
79	Filme p/ Rx 18x24 c/ 100 (Kodac) ou Similar: Filme radiográfico tamanho 18x24 cm, embalagem com 100 unidades, compatível com sistemas Kodak ou equivalente	CX	30	157,36	4.720,80
80	Filme p/ Rx 24x30 c/ 100 (Kodac) ou Similar: Filme radiológico 24x30 cm, com 100 unidades, indicado para exames de média área, padrão Kodak ou similar.	CX	30	210,57	6.317,10
81	Filme p/ Rx 30x40 c/ 100 (Kodac) ou Similar: Filme para radiografia no tamanho 30x40 cm, embalagem com 100, utilizado para exames de áreas maiores.	CX	30	437,54	13.126,20
82	Filme p/ Rx 35x35 c/ 100 (Kodac) ou Similar: Filme radiográfico 35x35 cm, com 100 unidades, utilizado em exames de imagem de amplo campo.	CX	30	440,41	13.212,30
83	Filme P/ Rx 35x43 c/ 100 (Kodac) ou Similar: Filme radiológico tamanho 35x43 cm, pacote com 100 unidades, indicado para exames gerais de grande área.	CX	30	450,84	13.525,20
84	Fio Algodão 0.0 c/ Ag. 3cm: Fio cirúrgico de algodão 0.0, estéril, com agulha de 3 cm acoplada, utilizado para suturas diversas em procedimentos médicos.	UND	120	1,98	237,60
85	Fio Algodão 0.0 s/ Ag. Pré-Cortado: Fio de algodão 0.0 estéril, pré-cortado e sem agulha, utilizado para ligaduras, amarrações ou procedimentos que não exigem agulha integrada.	UND	120	1,86	223,20
86	Fio Algodão 2.0 c/ Ag. 3cm: Fio de catgut cromado 0.0, absorvível, com agulha cilíndrica de 4 cm, indicado para suturas internas que necessitam de absorção lenta e boa resistência inicial.	UND	120	2,54	304,80
87	Fio Algodão 2.0 s/ Ag.: Fio cirúrgico de catgut cromado 2.0, absorvível, com agulha de 4 cm, utilizado em suturas profundas que exigem maior calibre e durabilidade.	UND	120	2,59	310,80
88	Fio Catgut Cromado 0.0 c/ Ag. 4 cm cilíndrica: Fio de catgut simples 0.0, absorvível, com agulha de 4 cm, indicado para suturas internas de tecidos com cicatrização rápida.	UND	240	4,84	1.161,60
89	Fio Catgut Cromado 2.0 c/ Ag. 4 cm: Fio cirúrgico de catgut cromado 2.0, absorvível, com agulha de 4 cm, utilizado em suturas profundas que exigem maior calibre e durabilidade.	UND	240	4,19	1.005,60

90	Fio Catgut Simples 0.0 c/ Ag. 4 cm: Fio de catgut simples 0.0, absorvível, com agulha de 4 cm, indicado para suturas internas de tecidos com cicatrização rápida.	UND	240	4,38	1.051,20
91	Fio Catgut Simples 2.0 c/ Ag. 4 cm: Fio cirúrgico de catgut simples 2.0, absorvível, com agulha de 4 cm, utilizado em ligaduras e suturas que necessitam de calibre mais espesso.	UND	240	4,09	981,60
92	Fio Catgut Simples 3.0 c/ Ag. 3 cm: Fio de catgut simples 3.0, absorvível, com agulha de 3 cm, apropriado para suturas delicadas em tecidos de menor espessura.	UND	240	4,49	1.077,60
93	Fio Nylon 2.0 c/ Ag. 3 cm: Fio cirúrgico de nylon 2.0, não absorvível, com agulha de 3 cm, indicado para suturas que exigem resistência elevada e manutenção prolongada do fio.	UND	240	1,18	283,20
94	Fio Nylon 3.0 c/ Ag. 2,5 cm: Fio de nylon 3.0, não absorvível, com agulha de 2,5 cm, utilizado em suturas de média delicadeza e boa resistência tensional.	UND	240	1,23	295,20
95	Fio Nylon 4.0 c/ Ag. 2,5 cm: Fio cirúrgico de nylon 4.0, não absorvível, com agulha de 2,5 cm, indicado para suturas finas e fechamento de tecidos delicados.	UND	240	1,25	300,00
96	Fio Nylon 5.0 c/ Ag. 2,0 cm: Fio de nylon 5.0, não absorvível, com agulha de 2 cm, usado para suturas delicadas que demandam precisão e baixo trauma tecidual.	UND	240	1,16	278,40
97	Fio Vicryl 0 c/ agulha 3 cm: Fio cirúrgico vicryl 0, absorvível, com agulha de 3 cm, utilizado em suturas internas que necessitam de absorção moderada e boa manuseabilidade.	UND	240	7,55	1.812,00
98	Fio Vicryl 2.0 c/ agulha 3 cm: Fio vicryl 2.0, absorvível, com agulha de 3 cm, indicado para suturas profundas de tecidos com maior resistência.	UND	240	8,20	1.968,00
99	Fita crepe adesiva branca: Fita crepe branca adesiva, utilizada para fixações gerais, identificação de materiais e apoio em procedimentos que não requerem impermeabilidade.	UND	96	4,43	425,28
100	Fita p/ autoclave 19x30: Fita indicadora para autoclave, medindo 19 mm x 30 m, utilizada para selagem de pacotes e identificação de materiais submetidos à esterilização a vapor.	ROLO	192	5,97	1.146,24
101	Fitas para uroanálise: Fitas reagentes para análise físicoquímica da urina. Embalagem em caixa. Características adicionais 2 parâmetros, analito quantitativo de leucócitos e densidade. Tiras reagentes, parâmetros físicosquímico para análise de urina, para uso manual. Caixa com 100 unidades.	CX	50	35,40	1.770,00
102	Fitomenadiona solução injetável 10 mg/ml: administrada para corrigir sangramentos decorrentes de deficiência de vitamina K ou para reverter os efeitos de anticoagulantes como a varfarina, desempenhando papel essencial na coagulação e na prevenção de hemorragias.	AMP	100	2,82	282,00
103	Fixador Automático p/ Rx p/ 38 Lt (Kodac) ou Similar: Solução fixadora para processamento automático de filmes radiográficos, volume para preparo de 38 litros, padrão Kodak ou equivalente	GL	30	194,79	5.843,70
104	Formol 37% Líquido: Solução líquida de formaldeído a 37%, utilizada para conservação de amostras, fixação de tecidos e procedimentos laboratoriais específicos.	LT	10	18,96	189,60
105	Frasco p/ nutrição enteral: Frasco próprio para acondicionamento e administração de dieta enteral, compatível com equipos para nutrição.	UND	500	1,66	830,00
106	Frutose + associação 10 ml: solução utilizada principalmente para fornecer energia rápida em situações de hipoglicemia leve, mal-estar metabólico ou como parte de reposições endovenosas específicas, ajudando na recuperação energética imediata do paciente.	F/A	700	9,53	6.671,00

107	Furosemida solução injetável 2 ml – 10 mg/ml: diurético de alça utilizado para tratar edemas, insuficiência cardíaca, crises hipertensivas e retenção hídrica importante, promovendo uma eliminação rápida de líquidos pelo aumento da diurese e reduzindo a sobrecarga circulatória.	AMP	300	0,91	273,00
108	Gel p/ Eletrocardiograma 5 Lt: Galão contendo 5 litros de gel condutor para eletrocardiograma, utilizado para facilitar a transmissão do sinal elétrico entre eletrodos e pele.	GL	20	27,47	549,40
109	Glicose 50% – ampola 10 ml: usada para correção de hipoglicemia grave, especialmente em pacientes inconscientes ou incapazes de ingerir açúcar por via oral, sendo uma solução altamente concentrada que eleva rapidamente a glicemia.	Frasco	1300	0,65	845,00
110	Haloperidol solução injetável 1 ml – 5 mg/ml: antipsicótico muito utilizado em emergências, especialmente para controlar agitação importante e delirium, oferecendo ação rápida e eficaz tanto em quadros psiquiátricos quanto em vômitos refratários.	AMP	200	1,85	370,00
111	Hidrocortisona pó para solução injetável 500 mg – frasco/ampola: corticoide utilizado em emergências, especialmente em crises alérgicas graves, asma aguda, reações anafiláticas e insuficiência adrenal aguda (Crise Addisoniana), oferecendo ação anti-inflamatória e imunomoduladora rápida.	F/A	2500	6,22	15.550,00
112	Iodopovidona Degermante 1% de iodo ativo: Solução degermante de iodopovidona a 1% de iodo ativo, indicada para limpeza e antissepsia da pele antes de procedimentos cirúrgicos.	LT	48	48,95	2.349,60
113	Kit soro combs direto: O Teste da Antiglobulina Direto (TAD), ou Teste de Coombs Direto, é um procedimento imuno-hematológico crucial para detectar a presença de anticorpos (IgG) ou frações do complemento (C3) ligados à superfície das hemácias in vivo. O kit contém soro anti-humano, que ao ser adicionado a uma suspensão de hemácias do paciente, provoca aglutinação caso estas estejam sensibilizadas. É um teste fundamental no diagnóstico de anemia hemolítica autoimune, doença hemolítica do recém-nascido e reações transfusionais hemolíticas.	UND	5	49,07	245,35
114	Kit soro combs indireto: O Teste da Antiglobulina Indireto (TAI), ou Teste de Coombs Indireto, é utilizado para pesquisar a presença de anticorpos irregulares (não ligados) no soro do paciente. O teste é realizado em duas etapas: primeiro, o soro do paciente é incubado com hemácias de um painel de células conhecidas; em seguida, adiciona-se o soro de Coombs. A aglutinação indica a presença de anticorpos no soro do paciente que reagiram com as hemácias do painel. O TAI é essencial para a prova de compatibilidade pré-transfusional e para a triagem de anticorpos em gestantes.	UND	25	46,33	1.158,25
115	Kit vdrl pronto para uso: é um teste de flocação não treponêmico, amplamente utilizado para a triagem e diagnóstico da sífilis. Este kit pronto para uso contém uma suspensão de antígeno de cardioplipina-lectina com carvão ativado, que reage com os anticorpos (reaginas) presentes no soro ou líquido cefalorraquidiano (LCR) de pacientes infectados. A presença desses anticorpos resulta na formação de agregados visíveis, indicando um resultado positivo. O kit é projetado para ensaios qualitativos e semiquantitativos, oferecendo uma solução prática e estabilizada para laboratórios de imunologia e análises clínicas entre as amostras. São universais e compatíveis com a maioria das marcas de micropipetas do mercado, sendo um item indispensável em laboratórios de biologia molecular, bioquímica e análises clínicas.	UND	25	42,90	1.072,50
116	Lâmina p/ bisturi n 11 c/ 100: Caixa com 100 lâminas de bisturi nº 11, estéreis, em aço inox, utilizadas para incisões finas, precisas e perfurantes.	CX	30	23,37	701,10

117	Lâmina p/ Bisturi n° 23 c/ 100: Embalagem contendo 100 lâminas de bisturi n° 23, estéreis, em aço inox, indicadas para cortes amplos em procedimentos cirúrgicos.	CX	30	21,78	653,40
118	Lâminas microscopia ponta fosca lapidada 26 x 76 mm c/100un: As lâminas de microscopia com dimensões de 26x76mm são um consumível essencial em qualquer laboratório de análises clínicas, patologia ou pesquisa. Fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade, estas lâminas possuem uma espessura uniforme que varia entre 1,0mm e 1,2mm, garantindo um campo de visão claro e sem distorções ao microscópio. A principal característica deste modelo é a sua ponta fosca, que proporciona uma área para identificação e anotação das amostras, resistente a solventes e produtos químicos. As bordas lapidadas oferecem maior segurança durante o manuseio, prevenindo cortes e acidentes. São ideais para a preparação de esfregaços sanguíneos, cortes de tecidos e outras amostras biológicas para análise microscópica.	CX	30	13,32	399,60
119	Látex p/ Garrote n° 200 c/ 15 mt: Rolo de látex para garrote n° 200, com 15 metros de comprimento, flexível e resistente, usado na contenção venosa para punções e procedimentos.	ROLO	5	29,81	149,05
120	Látex p/ Garrote n° 204 c/ 15 mt: Rolo de látex n° 204, com 15 metros, destinado ao uso como garrote, proporcionando elasticidade e pressão adequada para acesso venoso.	ROLO	5	16,22	81,10
121	Lidocaína + Epinefrina solução injetável 20 ml – 20 mg/ml + 0,005 mg/ml: combina o efeito anestésico local da lidocaína com a vasoconstrição proporcionada pela epinefrina, prolongando o efeito da anestesia e diminuindo o sangramento em procedimentos cirúrgicos ou pequenos reparos, como suturas.	AMP	20	5,99	119,80
122	Lidocaína geleia tópica 30 g – 20 mg/g (2%): Anestésico local utilizado para reduzir a dor em procedimentos médicos e exames invasivos. Promove bloqueio temporário da condução nervosa no local aplicado. Indicado para uso em mucosas e regiões sensíveis. Auxilia no conforto e segurança do paciente.	TB	100	6,02	602,00
123	Losartana potássica 50 mg: Anti-hipertensivo pertencente aos antagonistas dos receptores de angiotensina II (BRA). Utilizado no controle da pressão arterial e na proteção renal, especialmente em pacientes com hipertensão e diabetes. Contribui para reduzir riscos cardiovasculares. Uso contínuo conforme prescrição médica.	CPR	50000	0,06	3.000,00
124	Luva Estéril n° 7,5: Par de luvas cirúrgicas estéreis, tamanho 7,5, confeccionadas em material resistente, utilizadas para procedimentos que exigem assepsia rigorosa.	PAR	1200	2,55	3.060,00
125	Luva Estéril n° 8,0: Par de luvas cirúrgicas estéreis, tamanho 8,0, fabricadas em material resistente, indicadas para procedimentos que requerem técnica asséptica rigorosa.	PAR	1200	1,54	1.848,00
126	Luva Estéril n° 8,5: Luvas cirúrgicas estéreis, tamanho 8,5, utilizadas em cirurgias e procedimentos com necessidade de barreira protetora e precisão manual.	PAR	1200	1,36	1.632,00
127	Luva p/ Procedimentos G c/ 100: Caixa com 100 luvas não estéreis, tamanho grande, destinadas à proteção durante procedimentos clínicos e ambulatoriais.	CX	250	17,00	4.250,00
128	Luva p/ Procedimentos M c/ 100: Embalagem contendo 100 luvas não estéreis, tamanho médio, utilizadas em exames e cuidados gerais de saúde.	CX	250	17,00	4.250,00
129	Luva p/ Procedimentos P c/ 100: Caixa com 100 luvas para procedimentos não estéreis, tamanho pequeno, usadas na rotina clínica para proteção e higiene.	CX	250	17,00	4.250,00
130	Manguito p/ aparelho de pressão: Manguito para esfigmomanômetro, ajustável, utilizado na medição da pressão arterial em adultos.	UND	10	11,17	111,70

131	Manômetro p/ Oxigênio (White Martins)c/ válvula: Manômetro regulador de pressão para cilindros de oxigênio, modelo compatível com padrões White Martins, equipado com válvula de controle.	UND	35	352,75	12.346,25
132	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico c/ 50: Caixa com 50 máscaras cirúrgicas descartáveis com elástico, de tripla camada, utilizadas para barreira respiratória em ambientes clínicos.	PCT	1300	5,82	7.566,00
133	Máscara de proteção N-95: Máscara respiratória N-95, com alta eficiência de filtração, indicada para proteção contra aerossóis e partículas em ambientes de risco.	UND	1000	1,14	1.140,00
134	Máscara p/ Aerosol Adulto Completa: Máscara de inalação completa para uso adulto, com tubo e reservatório, destinada à administração de medicamentos aerosolizados.	UND	100	23,72	2.372,00
135	Máscara p/ Aerosol Infantil Completa: Máscara infantil completa para terapia inalatória, com adaptadores e tubo, projetada para melhor vedação e conforto.	UND	100	27,10	2.710,00
136	Metronidazol solução injetável IV 100 ml – bolsa: antibiótico específico para infecções causadas por bactérias anaeróbias, muito empregado em infecções intra-abdominais, ginecológicas, abscessos e em protocolos de tratamento de sepse de origem abdominal.	Bolsa	200	4,39	878,00
137	Morfina solução injetável 10 mg/ml: analgésico opioide clássico, utilizado para tratar dores agudas e intensas, especialmente em situações de trauma, pós-operatórios ou crises dolorosas severas, proporcionando alívio consistente com efeito sedativo moderado.	AMP	200	3,71	742,00
138	Neomicina + Bacitracina pomada 10 g – 5 mg/g + 250 UI/g: Pomada antibiótica de uso tópico indicada para prevenção e tratamento de infecções cutâneas. A combinação dos antibióticos amplia o espectro de ação contra bactérias comuns em lesões da pele. Usada em cortes, arranhões, suturas e pequenas feridas. Contribui para cicatrização segura.	Tube	500	2,65	1.325,00
139	Óculos p/ proteção: Óculos de proteção individual, com lentes transparentes e laterais ampliadas, utilizados para resguardar os olhos de respingos e partículas.	UND	50	7,08	354,00
140	Óleo de girassol composto 200 ml: Produto utilizado para hidratação e proteção da pele, auxiliando na recuperação de áreas ressecadas ou irritadas. Possui ação emoliente e favorece a elasticidade cutânea. Pode ser aplicado também para cuidados gerais com a pele frágil ou sensível. Uso tópico conforme necessidade.	Frasco	1000	5,21	5.210,00
141	Omeprazol sódico pó para solução injetável IV 40 mg – frasco/ampola: inibidor da bomba de prótons utilizado para tratar gastrite aguda, úlceras, sangramentos digestivos e condições onde há excesso de acidez gástrica, sendo útil quando o paciente não pode ingerir medicação por via oral.	F/A	1000	7,93	7.930,00
142	Papel Crepado 60x60 c/ 500: Papel crepado esterilizável, tamanho 60x60 cm, pacote com 500 unidades, utilizado para embalagem de materiais para esterilização.	PCT	10	346,86	3.468,60
143	Papel manilha 70cm: Rolo de papel manilha com 70 cm de largura, usado para forração, embalagens e cobertura de superfícies em ambientes clínicos e administrativos.	ROLO	5	85,84	429,20
144	Papel p/Eletrocardiograma A4c/ 1000 folhas: Papel térmico formato A4 com 1000 folhas, próprio para impressão de traçados eletrocardiográficos.	PCT	30	174,43	5.232,90
145	Pera p/ Aparelho de Pressão s/ Válvula: Pêra de borracha para esfigmomanômetro, sem válvula, utilizada para insuflação manual do manguito.	UND	5	20,69	103,45
146	Pera p/ Ecg: Pêra de borracha utilizada para eletrodos de ECG tipo ventosa, responsável pela fixação por sucção durante o exame.	UND	5	4,24	21,20

147	Pipeta automática 200ul: As pipetas automáticas, ou micropipetas, são instrumentos de precisão indispensáveis para a manipulação de pequenos volumes de líquidos em laboratório. Elas operam com um sistema de deslocamento de ar e são projetadas para oferecer alta exatidão e reprodutibilidade. A maioria dos modelos possui um botão de ajuste de volume e um ejetor de ponteiros, otimizando o fluxo de trabalho e a segurança.	UND	21	115,33	2.421,93
148	Pipeta automática 20ul: As pipetas automáticas, ou micropipetas, são instrumentos de precisão indispensáveis para a manipulação de pequenos volumes de líquidos em laboratório. Elas operam com um sistema de deslocamento de ar e são projetadas para oferecer alta exatidão e reprodutibilidade. A maioria dos modelos possui um botão de ajuste de volume e um ejetor de ponteiros, otimizando o fluxo de trabalho e a segurança.	UND	21	101,32	2.127,72
149	Pipeta automática 25ul: As pipetas automáticas, ou micropipetas, são instrumentos de precisão indispensáveis para a manipulação de pequenos volumes de líquidos em laboratório. Elas operam com um sistema de deslocamento de ar e são projetadas para oferecer alta exatidão e reprodutibilidade. A maioria dos modelos possui um botão de ajuste de volume e um ejetor de ponteiros, otimizando o fluxo de trabalho e a segurança.	UND	21	75,52	1.585,92
150	Pipeta automática p 100 ul: As pipetas automáticas, ou micropipetas, são instrumentos de precisão indispensáveis para a manipulação de pequenos volumes de líquidos em laboratório. Elas operam com um sistema de deslocamento de ar e são projetadas para oferecer alta exatidão e reprodutibilidade. A maioria dos modelos possui um botão de ajuste de volume e um ejetor de ponteiros, otimizando o fluxo de trabalho e a segurança.	UND	10	117,98	1.179,80
151	Pipeta de westergren (vhs): A Pipeta de Westergren é um instrumento específico para a realização do teste de Velocidade de Hemossedimentação (VHS). Trata-se de um tubo de vidro ou plástico, graduado de 0 a 200mm, no qual uma amostra de sangue anticoagulado é aspirada. A pipeta é então colocada em uma posição vertical por uma hora, e a distância em milímetros que as hemácias sedimentam é medida. O VHS é um teste inflamatório inespecífico, útil no acompanhamento de diversas condições clínicas, como infecções, doenças autoimunes e neoplasias.	UND	30	5,74	172,20
152	Ponteira azul sem filtro 100-1000ul descartável: Similarmente às ponteiros amarelas, as ponteiros azuis são utilizadas para a manipulação de volumes maiores, na faixa de 100 a 1000µL. Fabricadas em polipropileno, são descartáveis e possuem um design que assegura um encaixe perfeito na micropipeta, evitando vazamentos e garantindo a precisão do volume dispensado. Este modelo sem filtro é adequado para a maioria das aplicações de rotina que não envolvem aerossóis ou amostras voláteis. A cor azul serve como um indicador visual para a faixa de volume, otimizando o fluxo de trabalho no laboratório.	PCT	40	33,56	1.342,40
153	Propé (Sapatilha descartável)c/ 100 um: Sapatilhas descartáveis confeccionadas em material leve e resistente, usadas para proteção dos pés e prevenção de contaminação cruzada em ambientes clínicos e hospitalares.	PCT	100	7,36	736,00
154	Reagente amilase: amilase. Teste fotométrico enzimático, no qual o substrato 4,6-etilideno-(g7)- p-nitrofenil- (g1)-a-d-m Itoheptaoside (eps-g7) é clivado pelas alfa-amilases em vários fragmentos. Estes são também hidrolisados, em uma segunda etapa, pela alfa-glicosidase produzindo glicose e p-nitrofenol. O aumento na absorbância representa a atividade da amilase total (pancreática e salivar) na amostra. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho analisador bioquímico respons 910	UND	22	3,96	87,12

155	Reagente proteínas totais: O reagente de Proteínas Totais é utilizado para a determinação quantitativa da concentração de proteínas em amostras biológicas, como soro, plasma e outros líquidos corporais. O método mais comum é o do Biureto, uma reação colorimétrica em que os íons de cobre em meio alcalino reagem com as ligações peptídicas das proteínas, formando um complexo de cor violeta. A intensidade da cor, medida por um fotômetro, é diretamente proporcional à concentração de proteínas na amostra. Este é um parâmetro bioquímico fundamental na avaliação do estado nutricional, função hepática e renal do paciente.	PCT	10	41,84	418,40
156	Reagente: albumina. Reagente para determinação da albumina em soro, plasma heparinizado ou plasma edta em sistemas fotométricos. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho analisador bioquímico respons 910.	UND	20	60,00	1.200,00
157	Reagente: bilirrubina auto direta fs. Reagente diagnóstico para determinação quantitativa in vitro de bilirrubina direta no soro ou plasma em sistemas fotométricos. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho analisador bioquímico respons 910	UND	25	156,97	3.924,25
158	Reagente: bilirrubina auto total fs. Reagente diagnóstico para determinação quantitativa in vitro de bilirrubina total no soro ou plasma em sistemas fotométricos. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho analisador bioquímico respons 910	UND	25	65,01	1.625,25
159	Reagente: ck-mb fs. Reagente diagnóstico para determinação quantitativa in vitro da ck-mb no soro ou plasma em sistemas fotométricos. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho analisador bioquímico respons 910.	UND	22	314,04	6.908,88
160	Reagente: cpk fs. Reagente diagnóstico para determinação quantitativa in vitro da ck-nac no soro ou plasma em sistemas fotométricos. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho para o aparelho analisador bioquímico respons 910	UND	22	260,43	5.729,46
161	Reagente: creatinina ws. Reagente diagnóstico para determinação quantitativa in vitro da creatinina no soro, plasma ou urina em sistemas fotométricos. Metodologia teste enzimático colorimétrico. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho analisador bioquímico respons 910 (obs: todos que realizam 200 testes estão descritos na caixa do reagente.)	CX	25	124,83	3.120,75
162	Reagente: dhl c. Reagente para determinação quantitativa in vitro da desidrogenase lactica (dhl) no soro ou plasma em sistemas fotométricos. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho analisador bioquímico respons 910	UND	25	80,20	2.005,00
163	Reagente: gama gt fs. Reagente diagnóstico para determinação quantitativa in vitro da gama glutamiltransferase (gama-gt) no soro ou plasma em sistemas fotométricos. Marca de referência: diasys / kovalent. Compatível ao aparelho analisador bioquímico respons 910.	UND	20	76,52	1.530,40
164	Reagente: got (tgo) (asat) fs. Reagente para determinação quantitativa in vitro de tgo no soro ou plasma em sistemas fotométricos. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho analisador bioquímico respons 910.	UND	25	64,96	1.624,00
165	Reagente: tgp (alat) fs. Reagente para determinação quantitativa in vitro de tgp no soro ou plasma em sistemas fotométricos. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho analisador bioquímico respons 910	UND	25	239,38	5.984,50
166	Reagente: uréia fs. Reagente para determinação quantitativa in vitro de uréia no soro ou plasma em sistemas fotométricos. Marca de referência: diasys / kovalent para o aparelho aparelho analisador bioquímico respons 910.	UND	30	284,00	8.520,00
167	Revelador Automático p/ Rx p/ 38 Lt (Kodac) ou Similar: Solução reveladora para uso em processadores automáticos de filmes radiológicos, com rendimento para 38 litros, Kodak ou similar.	GL	30	484,69	14.540,70

168	Scalp 21 G: Dispositivo de punção venosa com agulha borboleta calibre 21G, indicado para coletas sanguíneas e administrações intravenosas de curta duração.	UND	3000	0,69	2.070,00
169	Scalp 23 G: Agulha borboleta calibre 23G, utilizada para punções venosas em pacientes com veias delicadas, visando maior conforto e segurança	UND	3000	0,24	720,00
170	Scalp 25 G: Scalp de calibre fino 25G, recomendado para punção em neonatos, idosos e pacientes com difícil acesso venoso.	UND	3000	0,46	1.380,00
171	Seringa Desc. 1 ml c/ Agulha 13X4,5: Seringa hipodérmica estéril de 1 ml, com agulha 13x4,5 mm, utilizada para aplicações de precisão, como insulina e vacinas.	UND	5000	0,23	1.150,00
172	Seringa Desc. 10 ml c/ Agulha: Seringa hipodérmica de 10 ml, estéril e descartável, indicada para aplicações e aspirações de maior volume, acompanhada de agulha.	UND	10000	0,49	4.900,00
173	Seringa Desc. 20 ml c/ Agulha: Seringa estéril de 20 ml com agulha, usada para administrações de grandes volumes, irrigação e procedimentos clínicos.	UND	10000	0,49	4.900,00
174	Seringa Desc. 3 ml c/ Agulha: Seringa de 3 ml com agulha, indicada para administração de medicamentos intramusculares, subcutâneos ou intravenosos.	UND	5000	0,24	1.200,00
175	Seringa Desc. 5 ml c/ Agulha: Seringa estéril de 5 ml, utilizada para diversas vias de administração, com agulha acoplada.	UND	6000	0,24	1.440,00
176	Sonda Endotraqueal n° 3 s/ Balão: Tubo endotraqueal neonatal tamanho 3, sem balão, para intubação em recém-nascidos e lactentes	UND	50	2,53	126,50
177	Sonda Endotraqueal n° 3,5 s/ Balão: Sonda endotraqueal pediátrica 3,5, sem cuff, usada em procedimentos de ventilação em crianças pequenas.	UND	50	2,62	131,00
178	Sonda Endotraqueal n° 4 s/ Balão: Tubo endotraqueal pediátrico tamanho 4, sem cuff, usado para ventilação e via aérea avançada em crianças.	UND	50	2,73	136,50
179	Sonda Endotraqueal n° 4,5 s/ Balão: Tubo endotraqueal 4,5 sem balão, indicado para vias aéreas pediátricas durante intubação e ventilação mecânica.	UND	50	2,54	127,00
180	Sonda Endotraqueal n° 5 s/ Balão: Sonda endotraqueal tamanho 5 sem cuff, utilizada para intubação de crianças maiores.	UND	50	2,80	140,00
181	Sonda Endotraqueal n° 6 c/ Balão: Tubo endotraqueal adulto/pediátrico tamanho 6 com cuff, usado para ventilação controlada com vedação segura.	UND	50	2,81	140,50
182	Sonda Endotraqueal n° 6 s/ Balão: Sonda endotraqueal tamanho 6 sem cuff, indicada para situações específicas onde não se deseja pressão no trato respiratório.	UND	50	3,40	170,00
183	Sonda Endotraqueal n° 6,5 c/Balão: Tubo endotraqueal 6,5 com balão, utilizado em adolescentes ou adultos pequenos, garantindo vedação e estabilidade.	UND	50	2,92	146,00
184	Sonda Endotraqueal n° 6,5 s/ Balão: Sonda endotraqueal 6,5 sem cuff, usada em intubações que exigem menos pressão contra a parede traqueal.	UND	50	2,92	146,00
185	Sonda Endotraqueal n° 7 c/ Balão: Tubo endotraqueal tamanho 7, com cuff, utilizado para intubação e ventilação mecânica em adultos, garantindo vedação adequada da via aérea.	UND	50	2,92	146,00
186	Sonda Endotraqueal n° 7,5 c/ Balão: Sonda endotraqueal tamanho 7,5 com balão, indicada para manejo avançado da via aérea em adultos, proporcionando melhor vedação e estabilidade.	UND	50	2,78	139,00
187	Sonda Endotraqueal n° 8,0 c/ Balão: Tubo endotraqueal tamanho 8,0 com cuff, utilizado em intubações de adultos, permitindo ventilação eficiente e redução do risco de escape de ar.	UND	50	2,45	122,50

188	Sonda Endotraqueal n° 8,5 c/ Balão: Sonda endotraqueal tamanho 8,5 com balão, recomendada para intubação em adultos com maior calibre traqueal, oferecendo vedação segura.	UND	50	2,65	132,50
189	Sonda Foley 2 Vias n° 10: Sonda vesical de demora n° 10, com duas vias (drenagem e insuflação do balão), indicada para drenagem urinária em pacientes pediátricos.	UND	50	2,37	118,50
190	Sonda Foley 2 Vias n° 12: Sonda vesical Foley n° 12, com balão e duas vias, utilizada em drenagem urinária de adolescentes ou adultos com necessidades específicas	UND	50	2,53	126,50
191	Sonda Foley 2 Vias n° 14: Sonda Foley n° 14, com duas vias e balão, indicada para cateterismo urinário de rotina em adultos.	UND	50	2,56	128,00
192	Sonda Foley 2 Vias n° 16: Sonda vesical de demora n° 16, com duas vias e balão, utilizada para drenagem urinária em adultos, sendo um dos tamanhos mais comuns.	UND	50	2,73	136,50
193	Sonda Foley 2 Vias n° 18: Sonda Foley n° 18, com balão e duas vias, indicada para drenagem urinária em pacientes que necessitam de maior calibre para melhor fluxo.	UND	50	2,39	119,50
194	Sonda Foley 2 Vias n° 20: Sonda vesical Foley n° 20, de duas vias, utilizada em pacientes que requerem drenagem urinária de alto fluxo.	UND	50	2,50	125,00
195	Sonda Foley 2 Vias n° 22: Sonda Foley n° 22, com duas vias e balão, indicada para drenagens urinárias especiais ou pacientes que necessitam de cateter de maior calibre.	UND	50	2,34	117,00
196	Sonda Nasal p/ Alimentação Enteral Ad.c/ Ejetor Lat. Adulto n 12: Sonda nasoenteral n° 12 para adultos, com ejetor lateral, utilizada para administração contínua ou intermitente de dieta enteral e medicamentos.	UND	60	1,20	72,00
197	Sonda Nasogástrica longa n 08: Sonda nasogástrica longa n° 8, indicada para aspiração, drenagem ou alimentação em pacientes pediátricos ou de baixo calibre necessário.	UND	400	0,61	244,00
198	Sonda Nasogástrica Longa n° 14: Sonda nasogástrica longa n° 14, utilizada para drenagem gástrica, aspiração ou administração de soluções em adultos.	UND	500	0,67	335,00
199	Sonda Nasogástrica Longa n° 18: Sonda nasogástrica longa n° 18, de maior calibre, indicada para drenagem gástrica e descompressão em pacientes adultos.	UND	500	0,57	285,00
200	Sonda Nasogástrica Longa n° 20: Sonda nasogástrica longa n° 20, utilizada para drenagem e lavagem gástrica, permitindo maior fluxo devido ao calibre ampliado.	UND	500	0,48	240,00
201	Sonda Nasogástrica Longa n° 22: Sonda nasogástrica longa n° 22, indicada para drenagem, lavagem gástrica e descompressão, em situações que exigem maior diâmetro	UND	500	0,71	355,00
202	Sonda Uretral n° 06: Sonda uretral n° 6, utilizada para cateterismo urinário temporário em crianças ou pacientes que necessitam de menor calibre.	UND	600	0,43	258,00
203	Sonda Uretral n° 10: Sonda uretral n° 10, indicada para drenagem urinária em adolescentes ou adultos que necessitam de calibre intermediário.	UND	2000	0,64	1.280,00
204	Sonda Uretral n° 14: Sonda uretral n° 14, um dos tamanhos mais usados, indicada para cateterismo urinário de rotina em adultos.	UND	2000	0,65	1.300,00
205	Sonda Uretral n° 16: Sonda uretral n° 16, utilizada em adultos que necessitam de maior fluxo urinário, comum em procedimentos de rotina.	UND	1000	0,66	660,00
206	Sonda Uretral n° 08: Sonda uretral n° 8, indicada para cateterismo urinário em crianças maiores ou adultos com anatomia sensível.	UND	600	0,62	372,00
207	Sonda Uretral n° 12: Sonda uretral n° 12, utilizada para cateterismo urinário temporário em adultos, com bom equilíbrio entre conforto e fluxo.	UND	2000	0,65	1.300,00

208	Soro Anti- A Monoclonal Para Tipagem Sanguínea. Frasco com 10 ml: O Soro Anti-A Monoclonal é um reagente de imuno-hematologia de alta especificidade, utilizado para a determinação do antígeno A na superfície das hemácias humanas. Essencial para a classificação sanguínea no sistema ABO, este soro é composto por anticorpos monoclonais, geralmente da classe IgM, que garantem reações de aglutinação rápidas e intensas. A tecnologia monoclonal assegura consistência lote a lote e elimina a variabilidade encontrada em soros policlonais. É um componente fundamental na tipagem sanguínea direta (em lâmina, tubo ou microplaca), reagindo positivamente com amostras de sangue dos tipos A e AB.	UND	10	29,24	292,40
209	Soro anti- ab monoclonal para tipagem sanguínea. frasco com 10 ml: O Soro Anti-AB Monoclonal é um reagente de controle utilizado na tipagem sanguínea do sistema ABO. Ele contém uma mistura de anticorpos monoclonais anti-A e anti-B, sendo capaz de aglutinar hemácias que possuem o antígeno A, o antígeno B, ou ambos. Sua principal função é servir como um controle de qualidade, confirmando os resultados obtidos com os soros Anti-A e Anti-B, especialmente na detecção de subgrupos fracos de A ou B. Embora seu uso seja considerado opcional quando se utilizam reagentes anti-A e anti-B monoclonais de alta qualidade, ele ainda é empregado em muitos laboratórios para adicionar uma camada extra de segurança ao processo de tipagem.	UND	10	21,65	216,50
210	Soro anti- b monoclonal para tipagem sanguínea. frasco com 10 ml: O Soro Anti-B Monoclonal é um reagente diagnóstico utilizado para a identificação do antígeno B nas hemácias, sendo indispensável para a correta tipagem sanguínea no sistema ABO. Produzido a partir de clones de hibridoma, este soro contém anticorpos monoclonais de alta afinidade que reagem especificamente com o antígeno B. Sua utilização na rotina de imuno-hematologia proporciona resultados claros e confiáveis, com reações de aglutinação fortes e bem definidas. É indicado para a tipagem direta e reage com amostras de sangue dos tipos B e AB.	UND	10	24,28	242,80
211	Soro anti- d monoclonal para tipagem sanguínea. frasco com 10 ml um: O Soro Anti-D Monoclonal é um reagente crucial para a determinação do principal antígeno do sistema Rh, o antígeno D. A presença ou ausência deste antígeno define a classificação do sangue como Rh positivo (D+) ou Rh negativo (D-). Este soro é formulado com uma mistura de anticorpos monoclonais (IgM e IgG), o que lhe confere a capacidade de detectar uma ampla gama de variantes do antígeno D, incluindo o D fraco (Dweak). A sua alta potência e avidéz garantem reações de aglutinação confiáveis, sendo um reagente essencial para a segurança em medicina transfusional, obstétrica e rotinas de doação de sangue.	UND	10	50,66	506,60
212	Sulfadiazina de prata pomada 400 g – 1% (10 mg/g): Agente antimicrobiano utilizado principalmente no tratamento de queimaduras e feridas infectadas ou com risco de infecção. Combina ação bactericida da sulfadiazina com a liberação de íons prata. Auxilia na cicatrização e prevenção de complicações infecciosas. Uso tópico sob orientação	Pote	125	42,59	5.323,75
213	Suxametônio pó para solução injetável 500 mg/ml – frasco/ampola: bloqueador neuromuscular de ação ultrarrápida, utilizado para facilitar a intubação orotraqueal em situações de emergência ou anestesia, promovendo paralisia muscular completa por curto período.	F/A	50	23,12	1.156,00
214	Tela de Marlex (polipropileno) 20x30: Tela cirúrgica de polipropileno nas dimensões 20x30 cm, utilizada em cirurgias de correção de hérnia e reconstruções abdominais, oferecendo alta resistência e boa integração tecidual.	UND	10	101,13	1.011,30

215	Tenoxicam pó para solução injetável 40 mg – frasco/ampola: anti-inflamatório não esteroideal (AINE) indicado no tratamento de dores moderadas a intensas, especialmente em quadros reumáticos, musculoesqueléticos e pós-operatórios, oferecendo alívio prolongado da dor.	F/A	1000	9,62	9.620,00
216	Termômetro Clínico: Instrumento para medição de temperatura corporal, utilizado para avaliação rápida e precisa do estado febril do paciente.	UND	100	9,80	980,00
217	Teste ttpa - kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada, acompanhado de solução de cloreto de cálcio. Caixa com 150 testes.	UND	25	156,42	3.910,50
218	Testes microbiológico p/ autoclave com viragem de 12: Indicador biológico para autoclave, com viragem em 12 horas, usado para monitorar e validar a eficácia do processo de esterilização.	CX	30	35,18	1.055,40
219	Tira para Glicose Accu-Chek active c/ 50: Tiras reagentes para medição capilar de glicose no sangue, compatíveis com aparelhos Accu-Chek Active, embalagem com 50 unidades.	CX	500	53,17	26.585,00
220	Tira para glicose Accu-Chek active c/50: Tiras reagentes utilizadas para monitorar os níveis de glicose no sangue por meio de glicosímetros Accu-Chek Active. Indicadas para acompanhamento diário de pacientes diabéticos. Permitem leitura rápida e precisa, auxiliando no controle glicêmico. Uso individual e descartável.	CX	300	53,17	15.951,00
221	Touca branca descartável c/ 100 un: Touca descartável branca, embalagem com 100 unidades, destinada à proteção capilar em ambientes clínicos e hospitalares.	PCT	200	7,53	1.506,00
222	Tramadol solução injetável 1 ml – 50 mg/ml: analgésico opioide de menor potência em comparação com a morfina ou a fentanila, indicado para dores moderadas a fortes, sendo bastante utilizado quando é necessário um analgésico eficaz, mas com menor risco de depressão respiratória.	AMP	3000	1,17	3.510,00
223	Umificador p/ Oxigênio Completo: Dispositivo para umidificação do oxigênio administrado ao paciente, composto por frasco, tampa e conector para sistemas de oxigenoterapia.	UND	100	15,32	1.532,00
224	Válvula p/ Aparelho de Pressão: Válvula de controle para aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro), utilizada para regulagem de liberação de ar no manguito.	UND	10	8,93	89,30
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 521.607,50		

1.2. A contratação visa à execução da Emenda Parlamentar nº 202400010004641, assegurando a resolutividade assistencial na UPA, Farmácia Básica, Atenção Básica e Laboratório Municipal.

1.3. Os bens objeto desta contratação qualificam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado. São itens essenciais ao funcionamento das unidades de saúde e, em estrita observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadram como artigos de luxo ou supérfluos, sendo vinculados à continuidade do serviço público e às necessidades operacionais da Rede Municipal.

1.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido até o dia 28/06/2026, contado a partir da data de sua assinatura. A eficácia do instrumento contratual e de seus aditamentos é condicionada à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentro dos prazos legais previstos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A definição do termo final justifica-se pela imperatividade técnica de alinhar a execução contratual ao cronograma de aplicação financeira da Emenda Parlamentar nº 202400010004641. Tal medida assegura que o suprimento de medicamentos e insumos ocorra de forma integral até o esgotamento do objeto e do recurso vinculado, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da segregação de funções.

1.6. Os contratos celebrados com base na Ata de Registro de Preços (ARP) terão vigência adstrita ao respectivo exercício financeiro ou ao período necessário ao atendimento da demanda específica, observada a disponibilidade orçamentária. A existência da ARP não implica direito subjetivo à contratação, nem obriga a Administração à continuidade além do exercício vigente, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação.

1.7. Os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata conterão o detalhamento das cláusulas essenciais relativas à execução, vigência, responsabilidades das partes, sanções administrativas e metodologias de fiscalização. Tais dispositivos deverão guardar total simetria com este Termo de Referência, com a proposta vencedora e com o arcabouço normativo da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Todos os procedimentos de execução contratual deverão observar rigorosamente a legislação vigente e as normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 430/2020 (Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte). A execução pautar-se-á pelos princípios da economicidade e proteção do interesse público, atendendo integralmente às diretrizes do TCM/GO para a aquisição de insumos hospitalares essenciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação, que abrange a exposição do interesse público envolvido, a relevância estratégica do objeto para a rede municipal de saúde e ao quantitativo estimado, encontra-se detalhadamente consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que constitui apêndice indissociável deste Termo de Referência.

O referido estudo técnico assegura a rastreabilidade e a transparência do processo, apresentando os seguintes elementos fundamentais:

- **Justificativa do Interesse Público:** Focada na mitigação do risco de solução de continuidade assistencial e na garantia do direito constitucional à saúde;
- **Levantamento de Necessidades:** Baseado no histórico de consumo e na demanda projetada das unidades beneficiárias específicas: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Básica Municipal, Laboratório Municipal e Atenção Básica (UBS);
- **Análise de Viabilidade:** Avaliação técnica e econômica que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para otimizar a execução da Emenda Parlamentar nº 202400010004641;
- **Gestão de Riscos:** Identificação de eventos que possam comprometer o abastecimento e definição de medidas mitigadoras, em estrito alinhamento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição detalhada da solução, abrangendo integralmente o ciclo de vida do objeto (abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, fornecimento, utilização, manutenção e descarte/logística reversa), bem como a especificação técnica pormenorizada dos bens, encontra-se consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice indissociável deste Termo de Referência.

A solução pauta-se na seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração, assegurando não apenas o fornecimento dos produtos, mas a eficácia do serviço público e o suporte terapêutico ininterrupto, em observância ao Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em observância ao princípio da economicidade, a gestão do ciclo de vida inclui a monitorização rigorosa de estoques para evitar desperdícios e a exigência de logística reversa para itens com desvio de qualidade ou recolhidos pelo mercado, conforme as normas da ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação (Art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021)

4.1.1. Em virtude da natureza estratégica dos insumos de saúde e da imperatividade de assegurar a rastreabilidade sanitária e a responsabilidade técnica integral, não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços. Todas as obrigações contratuais deverão ser executadas diretamente pelo fornecedor registrado, o qual responderá integralmente pela qualidade dos produtos e pela conformidade logística perante a Administração.

4.2. Garantia da contratação (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

4.2.1. No exercício da discricionariedade motivada da Administração, não será exigida prestação de garantia para esta contratação, fundamentando-se nos seguintes critérios técnicos:

- O objeto compreende o fornecimento contínuo e parcelado de medicamentos, insumos médico-hospitalares, reagentes laboratoriais e materiais pensuários, cujos riscos operacionais são considerados baixos e passíveis de controle imediato;
- O risco de inadimplemento é mitigado pela fiscalização técnica rigorosa e pelo acompanhamento das ordens de fornecimento, garantindo a pronta substituição de itens em caso de desconformidade;
- As justificativas circunstanciadas para a dispensa da garantia encontram-se registradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice indissociável deste Termo de Referência.

Regras De Execução e Responsabilidades (Art. 82 e Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

4.3.1. A Ata de Registro de Preços estabelecerá, de forma pormenorizada, as regras aplicáveis à execução das futuras aquisições, abrangendo as responsabilidades do fornecedor, os prazos de reposição (incluindo o regime de urgência de 24 horas) e os mecanismos de fiscalização técnica.

4.3.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e a regularidade perante a ANVISA, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) ou documento equivalente pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A adoção do parcelamento é imperativa em razão da natureza contínua, variável e imprevisível do consumo de insumos de saúde, visando:

- Mitigar riscos de solução de continuidade assistencial e desabastecimento;
- Garantir a manutenção do estoque mínimo de segurança sem incorrer em desperdícios por vencimento;
- Assegurar a execução estratégica da Emenda Parlamentar nº 202400010004641 conforme a necessidade real das unidades.

5.2. Prazos de Entrega

5.2.1. Considerando a essencialidade do objeto para a **resolutividade clínica** e a segurança do paciente, os prazos máximos de entrega, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, serão:

- Regime de Urgência (Demandas Críticas): até 24 (vinte e quatro) horas;
- Medicamentos (Injetáveis, Antibióticos e Agentes Vasoativos): até 05 (cinco) dias úteis;
- Materiais de Saúde (Pensuários e Descartáveis) e Reagentes: até 10 (dez) dias úteis.

5.2.2. O descumprimento injustificado dos prazos pactuados configurará inexecução parcial do ajuste, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Locais e Horários de Entrega

5.3.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma descentralizada, diretamente nas dependências das unidades beneficiárias, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde:

- Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h);
- Farmácia Básica Municipal;
- Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde);
- Laboratório Municipal.

5.3.2. A Administração poderá indicar outro local de entrega dentro do Município, mediante comunicação formal.

5.4. Condições de Recebimento e Qualidade (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021; RDC ANVISA nº 430/2020)

5.4.1. Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 06 (seis) meses no ato do recebimento, ressalvadas as hipóteses de itens com vida útil naturalmente inferior, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4.2. Os bens deverão estar em estrita conformidade com os registros vigentes na ANVISA, garantindo a segurança clínica e o atendimento às normas de fabricação e uso de insumos hospitalares.

5.4.3. O recebimento será realizado obrigatoriamente por servidores técnicos habilitados (farmacêuticos e responsáveis laboratoriais), nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes a execução dos seguintes procedimentos de controle:

- **Conferência Técnica:** Verificação de lotes, datas de validade e integridade física das embalagens primárias e secundárias;
- **Monitoramento Logístico:** Conferência das condições de transporte, incluindo o rigoroso controle de temperatura e umidade para itens termolábeis e reagentes, conforme as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA);
- **Identificação e Acondicionamento:** Verificação se os itens estão devidamente identificados e acondicionados segundo as normas técnicas vigentes, impedindo contaminações;
- **Documentação:** Conferência da documentação técnica pertinente (laudos de análise, certificados de pureza ou manuais), sempre que exigível pela legislação sanitária.

5.4.1. Procedimentos de Aceite (Lei nº 14.133/2021, Art. 140, II, alíneas 'a' e 'b')

- **Recebimento Provisório:** Realizado de forma sumária no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade;
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a inspeção técnica detalhada, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5. Continuidade do Fornecimento (Princípio da Continuidade do Serviço Público; Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.5.1. O fornecimento dos bens deverá ser executado de forma contínua e ininterrupta, com o fito de elidir qualquer risco de solução de continuidade assistencial na Rede Municipal de Saúde. Tal exigência pauta-se no dever estatal de garantia do direito fundamental à saúde, assegurando a segurança do paciente e a resolutividade clínica em todas as unidades beneficiárias.

5.5.2. A manutenção do suporte terapêutico e diagnóstico ininterrupto é imperativa para evitar a paralisia dos serviços, especialmente no manejo de urgências e emergências, garantindo a segurança operacional e a eficácia do serviço público prestado à população.

5.5.3. O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos de entrega e reposição pactuados, uma vez que a regularidade no abastecimento é condição essencial para a preservação do interesse público e para a viabilização da assistência farmacêutica integral.

5.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘n’ e Art. 40, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

5.6.1. Garantia Legal e Conformidade Técnica (Lei nº 8.078/1990 (CDC) e Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.)

Aplica-se aos itens fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil do contratado pela qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos e insumos durante todo o seu prazo de validade técnica. O fornecedor registrado assume a obrigação de manter, durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.6.2. Substituição por Vício, Defeito ou Desconformidade (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021)

Uma vez notificado pela Administração, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição, sem qualquer ônus adicional, dos itens que apresentarem vícios, defeitos, indícios de desvio de qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas da ANVISA e deste Termo.

Prazo de Execução: A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo tal prazo ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas nos casos de itens essenciais para o manejo de urgências e emergências na UPA, garantindo a manutenção ininterrupta do atendimento.

5.6.3. Responsabilidade Pós-Vigência (Art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

A O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto. A garantia legal independe da vigência da Ata de Registro de Preços, subsistindo o dever de substituição por vícios ocultos verificados dentro do prazo de validade dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas cogentes do Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Na ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalizadas mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme preconizado no Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações oficiais entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) como meio célere e eficaz de notificação, ressalvadas as comunicações que exijam prova de recebimento, nos termos do art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representante preposto da empresa para a adoção de providências administrativas ou operacionais que demandem cumprimento imediato, visando à manutenção da continuidade do serviço público, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, após a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial destinada à apresentação do Plano de Fiscalização, o qual consolidará informações acerca dos mecanismos de controle, das estratégias de execução do objeto (incluindo o cronograma da Emenda Parlamentar), dos métodos de aferição de resultados e do regime de sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnicos e administrativos especificamente designados pela autoridade competente, ou por seus substitutos legais, nos termos do Art. 7º e Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

6.7. Nos termos do art. 11, inciso I, e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como, Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI), o fiscal do contrato deverá zelar pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, de modo a assegurar a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, bem como a eficácia assistencial da rede de saúde.

6.8. Em conformidade com o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, caberá ao fiscal do contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como adotar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos verificados nos medicamentos e insumos entregues.

6.9. Em caso de identificação de inexatidão ou irregularidade de natureza técnica, o fiscal do contrato deverá expedir notificação formal à contratada para a devida correção da execução, fixando prazo peremptório para o saneamento das pendências, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Quando identificadas situações que extrapolem sua competência técnico-operacional, caberá ao fiscal do contrato comunicá-las, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Na hipótese de ocorrência de eventos que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega de medicamentos e insumos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, a fim de viabilizar a adoção de medidas mitigadoras e evitar o risco de desabastecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o termo final de vigência, comunicando, de forma tempestiva, ao Gestor do Contrato a necessidade de prorrogação ou de instauração de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade ininterrupta do suporte terapêutico, nos termos dos arts. 106 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Compete ao fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando a regularidade fiscal, os atos de empenho e liquidação, as garantias contratuais e a ocorrência de eventuais glosas, podendo exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprobatória pertinente, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Diante do descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá atuar de forma preventiva na busca da solução da irregularidade, comunicando eventuais falhas graves ao Gestor do Contrato para a adoção das providências cabíveis, inclusive a instauração de Processo Administrativo

de Responsabilização (PAR) e a aplicação de sanções, quando for o caso, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.15. Nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando a integridade dos registros formais relativos à execução contratual no respectivo histórico de gerenciamento.

6.16. O registro abrangerá, entre outros, as Ordens de Fornecimento (conforme a natureza de compra do objeto), o registro de ocorrências técnicas, as alterações contratuais e as prorrogações de vigência.

6.17. Caberá ao gestor elaborar relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações contratuais, garantindo que a execução permaneça alinhada à finalidade da Administração e ao cronograma da Emenda Parlamentar nº 202400010004641.

6.18. Com fundamento no art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, incumbe ao Gestor do Contrato acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnicos (farmacêuticos e bioquímicos), além de supervisionar as providências adotadas diante de eventuais desconformidades verificadas nos medicamentos e insumos entregues.

6.19. Verificada situação que demande decisão ou adoção de medidas que transcendam sua competência, o gestor informará, tempestivamente, à autoridade superior para as providências saneadoras.

6.20. Com base no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato acompanhar, ao longo de toda a execução, a manutenção das condições de habilitação técnica, fiscal e trabalhista da contratada, como requisito indispensável para o empenho e a regular liquidação da despesa.

6.21. Eventuais óbices que comprometam o fluxo normal da liquidação ou que representem riscos à execução deverão ser anotados em relatório de riscos eventuais, visando à proteção do erário e do interesse público.

6.22. Com fundamento nos arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021, diante da ocorrência de infrações contratuais, caberá ao Gestor do Contrato adotar as providências necessárias à instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com vistas à eventual aplicação das sanções previstas em lei.

6.23. O processo será conduzido pela comissão específica de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente competente, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

6.24. À luz dos arts. 141 e 146 da Lei nº 14.133/2021, incumbe ao Gestor do Contrato encaminhar a documentação pertinente aos setores de contratos e finanças, visando à formalização da liquidação e do pagamento.

6.25. O valor a ser pago deverá guardar estrita simetria com o dimensionado pela fiscalização técnica, considerando as quantidades efetivamente entregues e os eventuais descontos ou glosas decorrentes de descumprimentos contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os medicamentos, insumos e reagentes laboratoriais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Este ato será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, sempre que apresentarem desacordo com as especificações técnicas, indícios de desvio de qualidade ou prazos de validade em desconformidade. Nestes casos, o fornecedor deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a verificação minuciosa da qualidade, integridade e quantidade do material. A aceitação definitiva será formalizada mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e sanitárias.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada, por igual período, sempre que houver necessidade de diligências complementares para a aferição da conformidade técnica dos itens frente às normas da ANVISA.

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A Administração comunicará a empresa para a emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, a fim de viabilizar a imediata liquidação e pagamento desta parcela.

7.6. O lapso temporal necessário para que o contratado solucione inconsistências na execução ou proceda ao saneamento de documentos de cobrança não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, subsistindo o dever de garantia técnica e logística reversa para itens com vícios ocultos.

Liquidação (Art. 140 e Art. 141 da Lei nº 14.133/2021)

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica. Este procedimento visa conferir a simetria entre o objeto efetivamente entregue e as condições pactuadas.

7.9. Nos termos do Art. 146 da Lei nº 14.133/2021, para fins de liquidação, o setor de contabilidade e a fiscalização deverão verificar se a nota fiscal expressa os elementos essenciais, em conformidade com as características da despesa:

- A identificação do prazo de validade dos itens (mínimo de 6 meses);
- A data da emissão e o valor a pagar, com o devido destaque para retenções tributárias cabíveis;
- A vinculação aos dados do contrato e à Emenda Parlamentar nº 202400010004641;
- A descrição do período respectivo de execução/entrega.

7.10. Com fundamento nos artigos 115 e 140, §1º da Lei nº 14.133/2021, havendo erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o fluxo de pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. O prazo de liquidação será reiniciado apenas após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus financeiro ao contratante.

7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada via consulta *on-line* ao SICAF ou, na sua impossibilidade, mediante os documentos descritos no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizará a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possíveis sanções que impeçam a contratação com o Poder Público.

7.13. Verificada irregularidade no SICAF, a contratada será formalmente notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, com a devida observância ao contraditório e à ampla defesa, conforme dispõem os arts. 137 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Não havendo a regularização, a Administração comunicará o fato aos órgãos de fiscalização e iniciará as medidas para a rescisão contratual, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. Em observância aos Art. 141 e Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da etapa de liquidação da despesa, mediante o atesto do recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente regular perante os órgãos de fiscalização e o SICAF.

7.17. Nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos respeitarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os recursos da Emenda Parlamentar nº 202400010004641.

7.18. Em caso de atraso no adimplemento de obrigação pecuniária por parte da Administração, sem que haja concorrência do fornecedor para a mora, os valores devidos serão atualizados monetariamente, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.19. A correção incidirá entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento (Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021)

7.20. O adimplemento da contraprestação pecuniária dar-se-á exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente formalmente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

7.21. Para fins de aferição da tempestividade e cumprimento do prazo contratual, considerar-se-á como data do efetivo pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária pela Administração Municipal.

7.22. Com fundamentação no Art. 146 da Lei nº 14.133/2021 e legislação tributária vigente, no ato da liquidação da despesa, a Administração atuará como substituta tributária, procedendo à retenção na fonte de todos os tributos e contribuições previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

7.23. A retenção na fonte observará rigorosamente os percentuais estabelecidos na legislação vigente no momento do pagamento, independentemente das alíquotas eventualmente informadas na planilha de custos da contratada, prevalecendo sempre o dever legal de arrecadação tributária.

7.24. As microempresas e empresas de pequeno porte regularmente optantes pelo Simples Nacional não sofrerão a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime especial, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.25. A fruição deste benefício fica estritamente condicionada à apresentação de comprovação oficial e atualizada de que a empresa faz jus ao tratamento tributário favorecido, devendo tal documento acompanhar a Nota Fiscal no ato da cobrança.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta (Art. 17, inciso III; Art. 28, inciso I; e Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. A escolha do Pregão justifica-se pela classificação dos bens como itens comuns de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.3. Em observância ao Art. 40, § 2º; Art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 247 do TCU, a adoção do critério de menor preço por item é imperativa em razão da divisibilidade do objeto e da necessidade de observância ao princípio do parcelamento.

8.4. A diversidade dos itens, que abrange desde agentes vasoativos e antibióticos até reagentes laboratoriais de precisão, exige a participação de fornecedores especializados em diferentes nichos de mercado.

8.5. Tal modelagem visa ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado em um único licitante e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada categoria específica de insumo.

Forma de fornecimento (Art. 82, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

8.6. O fornecimento será operacionalizado por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para a futura, eventual e parcelada aquisição dos bens, conforme a demanda real das unidades beneficiárias.

8.7. A execução ocorrerá mediante requisição formal (Ordem de Fornecimento), inexistindo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo baseada no histórico assistencial.

8.8. Este modelo é tecnicamente superior para o setor de saúde por permitir o gerenciamento de estoques frente à natureza variável e imprevisível da demanda assistencial, mitigando riscos de desabastecimento ou perda de validade de produtos.

Exigências de habilitação (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

8.9. A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.10. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

Habilitação jurídica

8.11. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal (Portal do Empreendedor) <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.13. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.14. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa de sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

8.15. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16. Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro de sua matriz.

8.17. Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação societária, a fim de garantir a plena verificação da atualidade administrativa e dos poderes de representação do licitante.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 62, inciso III, e Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

8.18. Inscrição Cadastral: O licitante deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme sua natureza jurídica, para fins de identificação tributária.

8.19. Regularidade Federal e Seguridade Social: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social, nos termos das fontes e da legislação de regência.

8.20. FGTS: Deve ser comprovada a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o fiel cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.21. Regularidade Trabalhista (CNDT): O licitante comprovará a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), em estrita observância ao Art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e ao Título VII-A da CLT.

8.22. Inscrição Estadual/Distrital: É exigida a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, devendo esta ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação (medicamentos e insumos de saúde).

8.23. Fazenda Estadual/Distrital: A regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual ou Distrital deve referir-se à atividade em cujo exercício o licitante concorre, garantindo que o fornecedor está em dia com suas obrigações tributárias locais.

8.24. Declaração de Isenção: Caso o fornecedor goze de isenção tributária estadual ou distrital relacionada ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição jurídica mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

8.25. Tratamento Diferenciado (MEI): O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que opte pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, em observância às normas de fomento às pequenas empresas integradas às fontes.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

8.26. O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, em observância ao Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando demonstrar a aptidão econômica para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação (medicamentos, insumos hospitalares e reagentes laboratoriais), mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que fiquem demonstrados os requisitos de aptidão técnica.

8.29. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópias de contratos, endereços de contratantes e locais de execução, para fins de diligência e verificação de conformidade.

8.30. Apresentação de Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade.

8.31. Autorização de Funcionamento (AFE): Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, contendo:

- Registro ou notificação válida dos produtos, conforme a classificação sanitária;
- Comprovação de regularidade dos itens no banco de dados oficial da ANVISA

8.32. Para o oxigênio medicinal gasoso, deverá ser comprovada sua regularização sanitária conforme normas específicas da ANVISA aplicáveis a gases medicinais.

8.33. Para os medicamentos e reagentes laboratoriais, deverá ser comprovada a regularização sanitária em estrita observância à RDC ANVISA nº 430/2020 e à Lei nº 6.360/1976, assegurando a integridade da cadeia de suprimentos.

8.34. Quando o licitante for fabricante, poderá ser exigida a comprovação do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (CBPF); caso seja distribuidor, deverá comprovar a observância das Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA), garantindo a eficácia terapêutica e a segurança do paciente.

8.35. O licitante deverá comprovar a existência de Responsável Técnico habilitado (farmacêutico para medicamentos e responsável laboratorial para reagentes), conforme exigido pelas Leis nº 5.991/1973 e nº 14.133/2021.

Transporte de medicamentos, insumos e reagentes (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021; RDC ANVISA nº 430/2020)

8.36. O transporte dos produtos deverá ser executado em estrita observância às Boas Práticas de Transporte (BPDA), garantindo a manutenção da integridade, segurança e eficácia terapêutica dos itens desde a origem até a entrega nas unidades beneficiárias.

8.37. Para os itens classificados como carga perigosa (especificamente reagentes laboratoriais químicos e biológicos), o licitante deverá comprovar a regularidade do transporte perante a legislação vigente, mediante:

- Comprovação de regularidade do veículo e do serviço de transporte conforme as normas da ANTT aplicáveis a produtos perigosos.
- Condutor devidamente habilitado para o transporte de produtos perigosos (MOPP), quando a natureza do item assim o exigir.
- Atendimento rigoroso às normas de segurança, acondicionamento, segregação de resíduos e sinalização, impedindo vazamentos ou contaminações de qualquer natureza.

8.38. Os veículos utilizados deverão possuir sistemas de controle e monitoramento de temperatura e umidade, especialmente para itens termolábeis e reagentes de precisão, conforme as exigências da RDC ANVISA nº 430/2020.

Da Responsabilidade Técnica (Leis nº 5.991/1973 e nº 14.133/2021)

8.39. O licitante deverá comprovar, obrigatoriamente, a existência de Responsável Técnico habilitado (Farmacêutico para medicamentos e insumos; Bioquímico ou Biomédico para reagentes), devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, para supervisionar as etapas de armazenamento e transporte.

Da Dispensa de Registro (Art. 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

8.40. Caso o licitante seja legalmente dispensado de quaisquer registros, licenças ou autorizações exigidas neste capítulo, deverá apresentar o ato de dispensa oficial ou o normativo legal que fundamente tal excepcionalidade, sob pena de inabilitação por descumprimento de requisito técnico.

8.41. Declaração Unificada contendo (Art. 63, inciso I, e Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021)

8.42. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração Unificada, sob as penas da lei, atestando que:

- **Inexistência de Sanções:** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, nem se encontra suspensa do direito de licitar, conforme os modelos constantes no edital.
- **Fato Impeditivo Superveniente:** Inexiste qualquer fato impeditivo superveniente para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar à Administração a ocorrência de qualquer evento que altere essa condição, nos termos do Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Trabalho Infantil e Escravo:** Atende plenamente ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não utilizando mão de obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

8.43. Não possui em seu quadro societário ou funcional servidores públicos, agentes políticos ou membros comissionados da Administração Municipal de Uruaçu-GO, em observância aos princípios da impessoalidade e moralidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.44. Tomou pleno conhecimento do Edital e de seus anexos, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, aceitando integralmente as condições de participação e comprometendo-se a fornecer os medicamentos, insumos e reagentes em estrita observância aos padrões de qualidade exigidos.

8.45. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, ou declara-se isenta de tal obrigação por possuir menos de 100 (cem) funcionários.

8.46. A proposta apresentada está em total conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade e condições de transporte (RDC ANVISA nº 430/2020) definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Da Participação de Cooperativas (Art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 5.764/1971)

8.47. Caso seja admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação complementar:

8.48. Listagem dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos de habilitação (como farmacêuticos ou bioquímicos, quando exigível) e que efetivamente executarão o contrato, acompanhada das respectivas atas de inscrição e prova de domicílio na localidade da sede da cooperativa, conforme os Arts. 4º, XI; 21, I; e 42 da Lei nº 5.764/1971.

8.49. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual para cada um dos cooperados indicados para a execução.

8.50. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários para assegurar a execução do objeto (fornecimento de medicamentos e insumos).

8.51. Prova de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual correspondente, nos termos do Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.52. Comprovação da integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados vinculados à execução contratual.

8.53. Regularidade Jurídica da Sociedade Coopera:

- Ata de fundação e Estatuto Social atualizado, com a devida ata de aprovação;
- Regimento dos fundos instituídos e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- Registro de presença dos cooperados executores em assembleias e a ata da sessão de autorização específica para contratar o objeto desta licitação.

8.54. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme o Art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração formal de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

9. DA ESTIMATIVA DE VALORES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 521.607,50 (quinhentos e vinte e um mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços unitários referenciais apurados no levantamento de mercado e detalhados na tabela de itens deste Termo de Referência.

9.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro e Reajuste: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.122.0052.2.357.3.3.90.30	R\$ 63.128,83
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	10.302.3005.2.259.3.3.90.30	R\$ 102.051,10
FARMÁCIA BÁSICA	10.303.3006.2.322.3.3.90.30	R\$ 35.041,75
ATENÇÃO BÁSICA (UBS)	10.301.3008.2.406.3.3.90.30	R\$ 321.385,82
PREÇO TOTAL ESTIMADO		R\$ 521.607,50

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou registro contábil próprio.

Uruaçu (GO), 13 maio de 2026.

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Uruaçu

JOÃO BARBOSA DA SILVA NETO
Gestor de Contratos da Sec. Muni. de Saúde de Uruaçu

PATRICIA FERNANDA DA SILVA
Coordenadora da Atenção Básica

KETERINNE GEOVANNA RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS

ANDREIA OLIVEIRA R. ARAUJO
Coordenadora Laboratório SAE/CTA

GUSTAVO RIBEIRO LIMA
Farmacêutico da Sec. Muni. de Saúde de Uruaçu